

Sant'aulo - RJ

continuação:

diversas obras, dependendo de autorizações do Legislativo -
do Orçamento vigente. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Roque, 8 de abril de 1954.

a) Livio Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 8-4-1954.

Lucy Silva Feitosa - Secretário

Lei numero 230

De 8 de abril de 1954

Dá nova redação ao § único do artigo 13 da
lei n. 136/54. -

Livio Pagliasacchi, Prefeito do Município de São
Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque,
decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - O § único do artigo 13 da lei n. 136/54,
passa a ter a seguinte redação:

" § único - Se, em caso de extrema necessidade, não
puderem os diaristas gozar as férias
a que têm direito, receberão em dinheiro a
importância correspondente às férias,
sem prejuízo do recebimento do salário,
e para contrariar a Legislação Federal
que regulamenta a concessão de férias. -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 8 de abril de 1954

a) Livio Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 8-4-1954

Lucy Silva Feitosa - Secretário